

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Sebastião Rezende		

Modifica o Artigo 1.º, Parágrafo 1º do Projeto de Lei N.º 163/2012 que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Art. 1º- O art. 1.º do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

" É vedada a utilização de recursos públicos estaduais para a contratação de artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, bem como a eventos que manifestem comportamentos que atentem contra o pudor, à moral, à família e aos bons costumes.

§1.º - O disposto neste artigo aplica-se também a manifestações que evidencie de forma clara ódio ao homossexual, a discriminação de raça, cor, credo religioso, produções que empreguem termos chulos, pornográficos, nudismo e que façam apologia ao homossexualismo, ao uso de bebidas alcoólicas e tabaco, assim como às drogas ilícitas.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 15 de Agosto de 2012

Sebastião Rezende
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Proteger a família é obrigação do Estado insculpida em nossa Carta Magna. Neste sentido, é necessário ao Estado mecanismo de proteção de todos de produções artísticas que atinge a família, em especial crianças e idosos.

É prática ilícita cada vez mais constante a produção de músicas e outras artes com apelo pornográfico, por exemplo os *funks proibidos*, pagodes, e assemelhados com apelo sexual explícito, com linguagem chula, agressiva e sem pudor. De igual forma, eventos que atentem contra o pudor, com exposição erótica do corpo humano são nocivos à sociedade pois expõem uma conduta imprópria, agressiva, além de já haver tipo penal que incrimina condutas do gênero. Os idosos e crianças são especialmente agredidos com isto. Aqueles porque viveram em uma geração mais sadia e com bons costumes. Estes porque podem sofrer danos em seu desenvolvimento psicológico, cognitivo e social.

O dinheiro público não pode financiar a indecência. Não pode incentivar a destruição da família, da moral e dos bons costumes.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Agosto de 2012

Sebastião Rezende
Deputado Estadual